



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS. 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 531 DE 25 DE AGOSTO DE 1989.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro do pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta da dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-Rn, 25 de agosto de 1989.

Antônia Pires Galvão de Góis
Antônia Pires Galvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

GERALDO ALVES DA SILVA
GERALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO

Armando Carlos de Araújo
Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (NCZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	201,25
	CM.8-D	190,50
	CM.7-C	180,37
	CM.6-B	170,37
	CM.5-A	160,98
Assistente Legislativo	CM.7-D	180,37
	CM.6-C	170,37
	CM.5-B	160,98
Agente de Serviços Gerais	CM.4-A	151,08
	CM.3-C	140,00
	CM.2-B	130,05
	CM.1-A	121,74